

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal

Rua Vinte, 1600, Bloco C - Bairro Tupã, Ituiutaba-MG, CEP 38304-402 Telefone: (34) 3271-5248 - direcaoicenp@pontal.ufu.br



EDITAL DIRICENP Nº 5/2024

16 de agosto de 2024

Processo nº 23117.048990/2024-31

OBJETO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA CARGOS DIVERSOS DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DO PONTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

A Diretora do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal, da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Art. 73 do Estatuto, o Art. 72º do Regimento Geral da UFU e o Art. 17 do Regimento Interno do ICENP, divulga o edital de eleições para composição dos Colegiados dos cursos de Graduação do ICENP, Representante Discente no Colegiado de Extensão do ICENP e Representante Técnico Administrativo no Conselho do ICENP, da Universidade Federal de Uberlândia, a realizar-se no dia **03 de setembro de 2024,** nos termos a seguir:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As eleições serão realizadas de forma **eletrônica**, **via Helios Voting**, no dia **03 de setembro de 2024**, das **07h às 21h** para o preenchimento das vagas descritas no quadro abaixo:

Cargo de Representante	Curso	Vagas
Docente no Colegiado do curso de	Graduação em Física	02
	Graduação em Química	01
Discente no Colegiado do curso de	Graduação em Ciências Biológicas	01
	Graduação em Física	01
Técnico Administrativo no Conselho do ICENP		01
Discente no Colegiado de Extensão		01

Art. 2º Para os cargos de Representantes Docentes nos Colegiados dos cursos de graduação citados na tabela acima, poderão candidatar-se os(as) docentes efetivos(as) da carreira do magistério superior da UFU, em exercício e lotados(as) nos respectivos cursos de graduação do ICENP.

- § 1º O mandato dos Representantes Docentes nos Colegiados dos cursos terão duração de dois anos.
- § 2º São eleitores para os cargos de Representantes Docentes nos Colegiados dos cursos, os docentes em exercício e lotados(as) nos respectivos cursos de graduação do ICENP.
- § 3º Cada eleitor tem direito a tantos votos quantos forem as vagas para Representante Docente no Colegiado do seu respectivo curso de graduação do ICENP.
- Art. 3º Para o cargo de Representante Discente no Colegiado dos Cursos de Graduação citados na tabela acima, poderão candidatar-se os(as) discentes matriculados(as) nos respectivos cursos de graduação.
 - § 1º O mandato de Representante Discente no Colegiado do curso terá duração de um ano.
 - § 2º São eleitores(as) os(as) discentes matriculados(as) nos respectivos Cursos de Graduação.
 - § 3º Cada eleitor(a) tem direito de votar apenas uma vez e em um único nome para Representante do segmento discente no respectivo Curso de Graduação.
- Art. 4º. Para o cargo de Representante Técnico Administrativo no Conselho do ICENP, poderão candidatar-se os(as) técnicos administrativos devidamente lotados no ICENP.
 - § 1º O mandato de Representante Técnico Administrativo no Conselho do ICENP terá duração de dois anos.
 - § 2º São eleitores(as) os(as) Técnicos Administrativos devidamente lotados no ICENP.
 - § 3º Cada eleitor(a) tem direito de votar apenas uma vez e em um único nome para Representante.
- Art. 5º. Para o cargo de Representante Discente no Colegiado de Extensão, poderão candidatar-se os(as) discentes regularmente matriculados em qualquer um dos cursos de graduação do ICENP.
 - § 1º O mandato de Representante Discente no Colegiado de Extensão do ICENP terá duração de um ano.
 - § 2º São eleitores para o cargo de Representante Discente no Colegiado de Extensão, os discentes matriculados em qualquer um dos Cursos de Graduação do ICENP.
 - § 3º Cada eleitor tem direito a votar apenas uma vez para Representante Discente no Colegiado de Extensão do ICENP.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º. As inscrições aos cargos descritos no Art. 1º poderão ser feitas por meio do preenchimento do requerimento de inscrição (anexo neste edital) com aceitação dos termos do edital, que poderá ser entregue presencialmente na secretaria do ICENP ou por e-mail (secretaria@icenp.ufu.br), entre os dias 27 e 28 de agosto de 2024.

- § 1º O requerimento de inscrição e aceitação dos termos do edital estará disponível no processo 23117.048990/2024-31do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no âmbito do ICENP e também na Secretaria Geral do ICENP.
- § 2º Não havendo inscrição para provimento de qualquer um dos cargos dentro do prazo previsto, as inscrições dos cargos que não tiveram candidatos inscritos serão prorrogadas até às **18h do dia 29 de agosto de 2024.**
- § 3º A homologação das inscrições aos cargos será publicizada no site do ICENP (https://www.icenp.ufu.br/) e na lista de e-mails do ICENP no dia **30 de agosto de 2024.**

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 7º. Foi nomeada, através da Portaria de Pessoal UFU 581 5153007, de 01 de fevereiro de 2024, a Comissão técnica composta por docente, técnicos administrativos lotados na secretaria e um discente de curso de graduação do ICENP.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão estar inscritos como candidatos.

- Art. 8º. Compete à Comissão Eleitoral:
 - I Analisar e homologar as inscrições dos candidatos;
 - II Divulgar os nomes dos(as) candidatos(as) após o encerramento das inscrições.
 - III Coordenar e organizar o processo de eleição tendo em vista a divulgação do processo eleitoral, votação, apuração dos resultados e divulgação do resultado final;
 - IV Fazer cumprir o disposto neste Edital;
 - V Cancelar qualquer registro de candidatura que venha a transgredir este Edital e;
 - VI Resolver os casos omissos neste Edital.

CAPÍTULO IV

DA VOTAÇÃO

- Art. 9º. A eleição será realizada no dia **03 de setembro de 2024**, das **7h às 21h**, eletronicamente, no Helios Voting e cada eleitor receberá um email com a senha para a validação da votação.
- Art. 10º. O voto será secreto e facultativo.
- Art. 11º. Cada eleitor(a) poderá acessar a urna tantas vezes quantas forem as vagas disponíveis para o cargo em que o eleitor vota.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO

- Art. 12º. A apuração será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral, no dia **04 de setembro**, às **8h**, na secretaria do ICENP e não será interrompida até o seu término, podendo ser acompanhada pelos(as) candidatos(as) e/ou por um(a) fiscal por eles(as) indicados(as).
- Art. 13º. A comissão eleitoral elaborará no momento da apuração um relatório que constará:
 - I total de eleitores(as), por segmento, que votaram da comunidade universitária;
 - II número de votos atribuídos a cada candidato(a);
 - III número de votos brancos; e
 - IV número de votos nulos.
- Art. 14º. Serão considerados eleitos em cada segmento, os(as) candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos.
 - Parágrafo único. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato com maior tempo de atuação na Instituição.
- Art. 15º. O resultado do processo de seleção será divulgado no dia posterior à votação na página eletrônica do ICENP (www.icenp.ufu.br).
- Art. 16º. Os recursos e contestações sobre a apuração deverão ser interpostos à Direção do ICENP por meio do SEI em até dois dias úteis após a divulgação do resultado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º. A Presidenta do Conselho do ICENP deverá convocar os membros que o compõem para, em reunião extraordinária, referendar os resultados apurados pela Comissão Eleitoral e, se for o caso, indicar nomes para os cargos não preenchidos neste pleito.

Art. 18º. Os casos omissos e recursos serão analisados pelo Conselho do ICENP.

PROFª. DRA. ROSANA MARIA NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO

Diretora do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal

PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 4085, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Universidade Federal de Uberlândia



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Maria Nascimento de Assunção**, **Diretor(a)**, em 16/08/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5616806** e o código CRC **00A98F1A**.

Referência: Processo nº 23117.048990/2024-31 SEI nº 5616806